

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

RESOLUÇÃO CONSU Nº 12, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o valor da multa mensal para o estudante de mestrado ou doutorado da Universidade Federal de Viçosa que realizar a entrega da versão final da dissertação ou tese após o prazo regulamentar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que consta no Processo nº 23114.912582/2021-20 e o que foi deliberado em sua 461ª reunião, realizada no dia 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida multa mensal de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da bolsa de mestrado ou doutorado, para o estudante de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Viçosa que realizar a entrega da versão final da dissertação ou tese, aprovada e elaborada conforme as normas vigentes, após o prazo regulamentar estabelecido no caput do art. 70 do Anexo da Resolução nº 13, de 30 de outubro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º O valor utilizado no cálculo da multa de que trata o art. 1º desta Resolução será aquele da bolsa de mestrado ou de doutorado praticado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) na data da quitação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Consu nº 1, de 26 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 3 de novembro de 2021.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Presidente do Conselho Universitário (CONSU)**, em 28/10/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561046** e o código CRC **13229ADA**.

Referência: Processo nº 23114.912582/2021-20

SEI nº 0561046